

Marilei Schaefer

Marilei Inês Schaefer
Agente Legislativo

Lei nº 02/2003

em 16/11/17

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

PROJETO DE LEI Nº 072/2017



Encaminhe-se às Comissões
Permanentes de:
Constituição e Justiça
e Serviços Públicos

Boa Vista do Buricá,

Presidente

ACRESCENTA O INCISO IV E O PARÁGRAFO
SEGUNDO AO ARTIGO 80 DA LEI 063/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 80 da Lei 063/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, como os de:

I – motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes em mau estado de funcionamento;

II – alto-falantes, algazarras ou musicais ou anúncios sonoros sem autorização e disciplinamento prévio por parte das autoridades;

III – música ao vivo ou som mecânico, ao ar livre, em área de uso residencial, após as 22:00 (vinte e duas) horas ou em volume que interfira ou cause incômodo aos moradores da vizinhança;

IV - a utilização, em veículos de qualquer espécie, parados ou em movimento, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação;

Parágrafo Primeiro. As propagandas sonoras, os anúncios e alto-falantes obedecem ao disposto no Capítulo VII do Título IV desta Lei, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicáveis, em decorrência de infração ao previsto no inciso IV deste artigo, são aquelas previstas nos artigos 228 e 229 do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ, aos 16 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI / PROPOSIÇÃO
APROVADA NA SESSÃO DE
20, 11, 17 e APROVADO
por UNANIMIDADE
Presidente

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

MENSAGEM:

Boa Vista do Buricá, 16 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que estamos encaminhando para apreciação e votação dos Senhores, o Projeto de Lei nº 072/2017, com a seguinte JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em pauta visa à alteração da Lei Municipal nº 063/2006, de forma a adequá-la à redação da Resolução 624 do CONTRAN.

Trata-se de alteração legislativa necessária para a manutenção da ordem e do respeito entre os munícipes, assegurando-se a todos o direito ao sossego e descanso.

Neste sentido, pedimos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
VILSON LEIDEMER
Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista do Buricá/RS